



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO N° 902/2025 – CIB/CE

Aprova por Ad Referendum a proposta estadual cadastrada junto ao Ministério da Saúde, destinada à transferência da habilitação do serviço de UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEUROLOGIA/NEUROCIRURGIA do Hospital Geral Dr. César Cals (CNES nº 2499363) para Hospital Regional do Norte (CNES nº 6848710), localizado no município de Sobral/CE.

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando:

CONSIDERANDO:

I - A solicitação cadastrada no Protocolo Gov.br do Ministério da Saúde – MS foi devidamente aceita, tendo gerado o Número Único de Protocolo (NUP) nº 25000.227140/2025-11, referente à Proposta da Esfera Estadual destinada à transferência da habilitação do serviço de Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Neurologia/Neurocirurgia, do Hospital Geral Dr. César Cals – HGCC (CNES nº 2499363) para o Hospital Regional do Norte – HRN (CNES nº 6848710), no município de Sobral/CE;

II – a Constituição Federal de 1988, em especial os arts. 196 a 200, que estabelecem a saúde como direito de todos e dever do Estado;

III – a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente quanto à regionalização, hierarquização e integralidade da atenção à saúde;

IV – a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade e a articulação interfederativa no âmbito do SUS;



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA SAÚDE

V – a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, em especial as disposições relativas à Atenção Especializada e à Alta Complexidade;

VI – a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre direitos e deveres dos usuários do SUS, organização e funcionamento do sistema;

VII – as normativas do Ministério da Saúde que disciplinam a habilitação, manutenção e transferência de serviços de Alta Complexidade, em especial aqueles vinculados à Atenção Especializada em Neurologia e Neurocirurgia;

VIII – a necessidade de reorganização da rede assistencial estadual, com vistas à ampliação do acesso, à racionalização da oferta de serviços especializados e à garantia da integralidade da atenção à saúde, em decorrência do fechamento do Hospital Geral Dr. César Cals – HGCC, ocorrido em 13 de novembro de 2025, fato que ensejou, de forma emergencial, a transferência dos serviços assistenciais para outras unidades da Rede Estadual de Saúde, diante da situação de calamidade pública, conforme registrado no processo administrativo sob o NUP nº 24001.101855/2025-71;

IX – que o Hospital Regional do Norte – HRN (CNES nº 6848710) dispõe de estrutura física, tecnológica, assistencial e recursos humanos compatíveis com a prestação de serviços de Alta Complexidade em Neurologia/Neurocirurgia;

X – que a transferência da habilitação do serviço atualmente vinculada ao Hospital Geral Dr. César Cals – HGCC (CNES nº 2499363) está alinhada às diretrizes de regionalização da assistência e fortalecimento da Rede Estadual de Atenção à Saúde;

XI – a Proposta da Esfera Estadual devidamente cadastrada junto ao Ministério da Saúde, com vistas à transferência da habilitação do referido serviço;



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA SAÚDE

XII - Ofício Nº 800, datado de 31 de setembro de 2025, da Diretora de Operações do Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar - ISGH, constante do processo Nº 24001.113168/2025-07, referente ao pleito de habilitação do Hospital Regional Norte (HRN) como Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Neurologia/ Neurocirurgia e o NUP 24001.114150/2025-14 (SRFOR/SEADE/SESA);

XII – a urgência administrativa e assistencial que justifica a adoção do rito de aprovação *Ad Referendum*, sem prejuízo de posterior apreciação e referendo pelo plenário da CIB/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, Ad Referendum, a Proposta da Esfera Estadual, cadastrada junto ao Ministério da Saúde, destinada à transferência da habilitação do serviço de Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Neurologia/Neurocirurgia (código 1601), proposta SAIPS 211359, do Hospital Geral Dr. César Cals – HGCC (CNES nº 2499363) para o Hospital Regional do Norte – HRN (CNES nº 6848710), localizado no município de Sobral/CE.

Art. 2º. A transferência de que trata o art. 1º comprehende a realocação da habilitação ministerial, observadas as normas vigentes do Ministério da Saúde, sem prejuízo da continuidade da assistência aos usuários do SUS, respeitados os princípios da regionalização, integralidade e equidade.

Art. 3. Fica a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE responsável pela adoção das providências administrativas, técnicas e operacionais necessárias à formalização da transferência da habilitação junto ao Ministério da Saúde.

Art. 4º. Esta Resolução será submetida à ratificação do plenário da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Ceará – CIB/CE, na primeira reunião subsequente, conforme o rito regimental.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Fortaleza/CE, 31 de dezembro de 2025.

Tânia Mara Silva Coelho
Tânia Mara Silva Coelho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde

Rilson Sousa de Andrade
Rilson Sousa de Andrade
Vice – Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS